

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À TOMADA DE PREÇOS 03/2008**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às doze horas e trinta minutos, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Cláudia Sampaio Gonçalves, Srª. Áurea Coutens de Menezes e Srª. Maria Regina Corradi Cruz sob a presidência da primeira, para divulgação do resultado do julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços 03/2008, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do Fórum da Justiça do Trabalho em Pedro Leopoldo/MG. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à leitura do parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, ofício TRT/DSE/0363 - 08, anexo. Informa-nos, em síntese, que analisados os itens e subitens da “proposta de menor preço” apresentada pela empresa Construtora Mega Ltda., não foram verificadas discrepâncias quanto ao Know-how mínimo necessário, conveniente e recomendável para contratação e prestação das obras, instalações e serviços de engenharia, conforme projeto básico; que os dados técnicos apresentados foram considerados satisfatórios, demonstrando a empreiteira, através dos atestados, possuir know-how e capacidade técnico-operacional. Finalizam direcionando pela aceitação e aprovação no quesito análise técnica da proposta que apresentou o menor preço global. Isto posto, esta Comissão resolveu acolher o parecer supracitado, devido à natureza do objeto licitado, passível de avaliação por profissionais da área de engenharia e, com a fundamentação legal prevista no art. 45, I, da Lei 8.666/93, resolveu declarar vencedora desta licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa **CONSTRUTORA MEGA LTDA. (CNPJ 01.193.658/0001-20)**, pelo valor global de **R\$ 383.185,00** (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais). Após a elaboração do competente Termo de Adjudicação, publicar-se-á o referido resultado na Imprensa Nacional, bem como no site deste Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. Nada mais havendo encerrou-se a sessão.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÁUREA COUTENS DE MENEZES
Membro

MARIA REGINA CORRADI CRUZ
Membro

Resultado publicado no DOU de 17/11/2008